



REGULAMENTO CAMPANHA **ORGULHO DE PERTENCER**

REGULAMENTO CAMPANHA

A campanha promocional “Orgulho de Pertencer” é uma ação promovida pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA CARGILL.

A campanha será regulada pelo presente instrumento, que estabelece os termos e condições para participação e regras para premiação, sem interferir nas regras estabelecidas no Regimento Interno da CoopCargill.

1. DA CAMPANHA PROMOCIONAL

A campanha tem como objetivo principal incentivar novas adesões e estabelecer proximidade com os cooperados.

Como pano de fundo, mas não menos importante, a campanha visa, também, celebrar os 27 anos da Cooperativa, promover retenção dos atuais cooperados e aumentar a adesão.

Para isso, a campanha propõe que o cooperado seja um disseminador da ideia “Orgulho de Pertencer” entre todos os “não-cooperados” para que se associem e utilizem os serviços da cooperativa.

2. DA DURAÇÃO DA CAMPANHA

A campanha terá início em 26/02/2019 e término em 18/04/2019.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

Para participar da campanha é necessário ser cooperado em situação ativa, integralizando mensalmente a contribuição em Saldo de Capital e ter vínculo empregatício com as empresas vinculadas à Cooperativa.

Os participantes elegíveis à campanha devem indicar “não-cooperados” dentro do período de início e término da campanha. A adesão deve ser concluída com o recebimento da ficha de cadastro (admissão) do novo cooperado, com o nome de quem o indicou, dentro do período determinado pela campanha.

Membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva (Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo), Conselho Fiscal e Colaboradores da Cooperativa poderão indicar novos cooperados e tomar crédito, mas não poderão participar da campanha.

Cooperados em situação ativa, mas que possuem saldo devedor em atraso, se desejarem, poderão indicar novos cooperados, mas não poderão participar da campanha.

Cooperados desligados antes da data do sorteio mensal dos pontos não poderão concorrer à premiação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA

O cooperado poderá indicar “não-cooperados” que são contratados ou que já fazem parte das empresas - que possuem vínculo empregatício nas empresas que participam da CoopCargill) - mas que ainda não são cooperados. Estes deverão solicitar sua admissão na Cooperativa. Feito isso, o cooperado que indicou concorre aos prêmios da campanha.

A indicação deverá ser feita por meio do formulário de cadastro disponível no site da Cooperativa www.coopcargill.com.br. Cooperados recém-admitidos poderão participar da Campanha: as regras são as mesmas dos participantes ativos – indicação de novos integrantes.

5. DA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA

Concorrem: cooperados que indicarem novos associados que aderirem à CoopCargill.

Os vencedores serão selecionados de duas formas: por quantidade de indicações e por sorteio. Serão 7 (sete) pessoas premiadas com cartões de crédito carregados com valores distintos.

Os prêmios serão organizados da seguinte forma:

- Os três cooperados que indicarem o maior número de novos sócios receberão, respectivamente:

1º lugar: cartão com crédito de R\$ 1.000,00

2º lugar: cartão com crédito de R\$ 750,00

3º lugar: cartão com crédito de R\$ 500,00

- Além do ranking, será realizado, também, entre todos os participantes um sorteio de 4 (quatro) cartões com crédito de R\$ 300,00 cada.

Observações:

1. Serão consideradas todas as indicações feitas pelo cooperado. Por exemplo: caso o cooperado indique cinco pessoas e todas elas se associem, ele concorre cinco vezes. Quanto mais indicações, mais chances de ganhar;
2. Os ganhadores do prêmio pelo ranking de indicação poderão participar, também, do sorteio dos cartões de R\$ 300,00, podendo ganhar até duas vezes;
3. Os prêmios não poderão ser substituídos e as datas ou prazos e local de utilização não poderão ser alterados. No caso de cooperados que estejam fora da cidade de São Paulo, a entrega dos prêmios será feita pelos Correios. A entrega dos prêmios poderá ser feita em até 30 dias após a divulgação;
4. Caso não seja retirado, o prêmio será utilizado em outros sorteios ou ações futuras da Cooperativa;

6. DA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

A divulgação acontecerá pelos meios de comunicação da Cooperativa Cargill: e-mails, site e TV corporativa.

7. DIREITO DE IMAGEM

Os cooperados premiados autorizam o uso de imagem, em fotos, vídeos e depoimentos, apenas para caráter de divulgação nas mídias sociais e publicações da Cooperativa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os cooperados participantes da campanha declaram-se cientes do presente regulamento, concordando com seus termos e condições.

10. SORTEIO

O resultado da campanha será divulgado no dia 26 de abril. Os sorteios serão realizados pelo site www.sorteador.com.br, no dia 19 de abril. A organização do ranking de indicações também será feita no mesmo dia. Os participantes serão agrupados por ordem numérica para a realização do sorteio no dia mencionado acima, em horário comercial. Toda documentação do sorteio ficará arquivada na Cooperativa e devidamente assinada pela coordenação e diretoria da Cooperativa.